



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2404010001/DIV-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404010001/DIV-SRP**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MARMITEX, COFFE BREAK, LANCHE E REFEIÇÕES DESTINADO AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ALMOÇO EXECUTIVO	4.000,00	SRV
almoço executivo	500 g contendo no mínimo 03 tipos de		
salada	(especificação e demanda conforme solicitação) prato principal composto por: carnes		
vermelhas	(sem inclusão de cortes com osso) ou		
carnes	de aves ou preparações com pescados ou		
carne	suína ou caprina (especificação e demanda		
conforme	solicitação) .guarnições compostas por:		
massa	ou arroz e feijão ou baião ou		
feijoadacompanhada	de tuberculos(especificação e		
demanda	conforme solicitação).refrigerante ou suco		
de	no mínimo 350 ml (especificação e demanda		
solicitação)			
2	COFFEE BREAK I	4.000,00	SRV
coffee break	i: salgados fritos variados + mini		
sanduiचे	com patê + sucos de frutas da época +		
refrigerante	(incluindo dietético) + bolo + achocolatado + cafe + agua mineral sem gás.		



3	COFEE BREAK II						4.000,00	SRV
cofee	break	ii:	diversos	salgados	fritos	e	de	forno
variados	+	mini	sandwiches	frios	e	quentes	de	queijo,
misto,	frango,	etc.	+	salada	de	frutas	variadas	+
biscoitos		variados	+	refrigerante		(incluindo		dietético)
+	torradas	com	patês	diversos	+	bolo	+	suco
da	época	+	café	+	chocolate	quente	+	água
								mineral
								sem
								gás.

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

**MANIFESTANTE: Secretaria de Infraestrutura**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ALMOÇO EXECUTIVO	SRV	3000.0
	ALMOÇO EXECUTIVO 500 G CONTENDO NO MINIMO 03 TIPOS DE SALADA (ESPECIFICAÇÃO E DEMANDA CONFORME SOLICITAÇÃO) PRATO PRINCIPAL COMPOSTO POR: CARNES VERMELHAS (SEM INCLUSÃO DE CORTES COM OSSO) OU CARNES DE AVES OU PREPARAÇÕES COM PESCADOS OU CARNE SUINA OU CAPRINA (ESPECIFICAÇÃO E DEMANDA CONFORME SOLICITAÇÃO) .GUARNIÇÕES COMPOSTAS POR: MASSA OU ARROZ E FEIJÃO OU BAIÃO OU FEIJOADA,ACOMPANHADA DE TUBERCULOS(ESPECIFICAÇÃO E DEMANDA CONFORME SOLICITAÇÃO).REFRIGERANTE OU SUCO DE NO MINIMO 350 ML (ESPECIFICAÇÃO E DEMANDA CONFORME SOLICITAÇÃO)		
2	COFFEE BREAK I	SRV	5000.0
	COFFEE BREAK I: SALGADOS FRITOS VARIADOS + MINI SANDUICHE COM PATÊ + SUCOS DE FRUTAS DA EPOCA + REFRIGERANTE (INCLUINDO DIETÉTICO) + BOLO + ACHOCOLATADO + CAFE + AGUA MINERAL SEM GÁS.		
3	COFEE BREAK II	SRV	2000.0
	COFEE BREAK II: DIVERSOS SALGADOS FRITOS E DE FORNO VARIADOS + MINI SANDUICHES FRIOS E QUENTES DE QUEIJO,		





MISTO, FRANGO, ETC. + SALADA DE FRUTAS VARIADAS + BISCOITOS VARIADOS + REFRIGERANTE (INCLUINDO DIETÉTICO) + TORRADAS COM PATÊS DIVERSOS + BOLO + SUCO DE FRUTAS DA ÉPOCA + CAFÉ + CHOCOLATE QUENTE + ÁGUA MINERAL SEM GÁS.
--

**MANIFESTANTE: Secretaria de Esporte e Juventude**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ALMOÇO EXECUTIVO ALMOÇO EXECUTIVO 500 G CONTENDO SALADA (ESPECIFICAÇÃO E DEMANDA CONFORME SOLICITAÇÃO) PRATO PRINCIPAL COMPOSTO POR: CARNES VERMELHAS (SEM INCLUSÃO DE CORTES COM OSSO) OU CARNES DE AVES OU PREPARAÇÕES COM PESCADOS OU CARNE SUINA OU CAPRINA (ESPECIFICAÇÃO E DEMANDA CONFORME SOLICITAÇÃO) .GUARNIÇÕES COMPOSTAS POR: MASSA OU ARROZ E FEIJÃO OU BAIÃO OU FEIJOADA,ACOMPANHADA DE TUBERCULOS(ESPECIFICAÇÃO E DEMANDA CONFORME SOLICITAÇÃO).REFRIGERANTE OU SUCO DE NO MINIMO 350 ML (ESPECIFICAÇÃO E DEMANDA CONFORME SOLICITAÇÃO)	SRV	400.0
2	COFFEE BREAK I: COFFEE BREAK I: SALGADOS FRITOS VARIADOS + MINI SANDUICHE COM PATÊ + SUCOS DE FRUTAS DA EPOCA + REFRIGERANTE (INCLUINDO DIETÉTICO) + BOLO + ACHOCOLATADO + CAFE + AGUA MINERAL SEM GÁS.	SRV	300.0
3	COFFEE BREAK II: COFFEE BREAK II: DIVERSOS SALGADOS FRITOS E DE FORNO VARIADOS + MINI SANDUICHES FRIOS E QUENTES DE QUELLO, MISTO, FRANGO, ETC. + SALADA DE FRUTAS VARIADAS + BISCOITOS VARIADOS + REFRIGERANTE (INCLUINDO DIETÉTICO) + TORRADAS COM PATÊS DIVERSOS + BOLO + SUCO DE FRUTAS DA ÉPOCA + CAFÉ + CHOCOLATE QUENTE + ÁGUA MINERAL SEM	SRV	300.0



G S.

**MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Educa o**

SEQ	DESCRI�O	UND	QTD
1	ALMO�O EXECUTIVO	SRV	4000.0
	ALMO�O EXECUTIVO 500 G CONTENDO NO MINIMO 03 TIPOS DE SALADA (ESPECIFICA�O E DEMANDA CONFORME SOLICITA�O) PRATO PRINCIPAL COMPOSTO POR: CARNES VERMELHAS (SEM INCLUS�O DE CORTES COM OSSO) OU CARNES DE AVES OU PREPARA�OES COM PESCADOS OU CARNE SUINA OU CAPRINA (ESPECIFICA�O E DEMANDA CONFORME SOLICITA�O) GUARNI�OES COMPOSTAS POR: MASSA OU ARROZ E FEIJ�O OU BAL�O OU FEIJOADA.ACOMPANHADA DE TUBERCULOS(ESPECIFICA�O E DEMANDA CONFORME SOLICITA�O).REFRIGERANTE OU SUCO DE NO MINIMO 350 ML (ESPECIFICA�O E DEMANDA CONFORME SOLICITA�O)		
2	COFFEE BREAK I	SRV	4000.0
	COFFEE BREAK I: SALGADOS FRITOS VARIADOS + MINI SANDUICHE COM PAT� + SUCOS DE FRUTAS DA EPOCA + REFRIGERANTE (INCLUINDO DIET�TICO) + BOLO + ACHOCOLATADO + CAFE + AGUA MINERAL SEM G�S.		
3	COFFEE BREAK II	SRV	4000.0
	COFFEE BREAK II: DIVERSOS SALGADOS FRITOS E DE FORNO VARIADOS + MINI SANDUICHES FRIOS E QUENTES DE QUEIJO, MISTO, FRANGO, ETC. + SALADA DE FRUTAS VARIADAS + BISCOITOS VARIADOS + REFRIGERANTE (INCLUINDO DIET�TICO) + TORRADAS COM PAT�S DIVERSOS + BOLO + SUCO DE FRUTAS DA �POCA + CAF� + CHOCOLATE QUENTE + �GUA MINERAL SEM G�S.		

**MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Sa de**





SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ALMOÇO EXECUTIVO	SRV	2500.0
	ALMOÇO EXECUTIVO 500 G CONTENDO NO MINIMO 03 TIPOS DE SALADA (ESPECIFICAÇÃO E DEMANDA CONFORME SOLICITAÇÃO) PRATO PRINCIPAL COMPOSTO POR: CARNES VERMELHAS (SEM INCLUSÃO DE CORTES COM OSSO) OU CARNES DE AVES OU PREPARAÇÕES COM PESCADOS OU CARNE SUINA OU CAPRINA (ESPECIFICAÇÃO E DEMANDA CONFORME SOLICITAÇÃO). GUARNIÇÕES COMPOSTAS POR: MASSA OU ARROZ E FEIJÃO OU BAIÃO OU FEIJOADA, ACOMPANHADA DE TUBERCULOS (ESPECIFICAÇÃO E DEMANDA CONFORME SOLICITAÇÃO). REFRIGERANTE OU SUCO DE NO MINIMO 350 ML (ESPECIFICAÇÃO E DEMANDA CONFORME SOLICITAÇÃO)		
2	COFFEE BREAK I	SRV	1500.0
	COFFEE BREAK I: SALGADOS FRITOS VARIADOS + MINI SANDUICHE COM PATÊ + SUCOS DE FRUTAS DA EPOCA + REFRIGERANTE (INCLUINDO DIETÉTICO) + BOLO + ACHOCOLATADO + CAFE + AGUA MINERAL SEM GÁS.		
3	COFFEE BREAK II	SRV	3000.0
	COFFEE BREAK II: DIVERSOS SALGADOS FRITOS E DE FORNO VARIADOS + MINI SANDUICHES FRIOS E QUENTES DE QUEIJO, MISTO, FRANGO, ETC. + SALADA DE FRUTAS VARIADAS + BISCOITOS VARIADOS + REFRIGERANTE (INCLUINDO DIETÉTICO) + TORRADAS COM PATÊS DIVERSOS + BOLO + SUCO DE FRUTAS DA ÉPOCA + CAFÉ + CHOCOLATE QUENTE + ÁGUA MINERAL SEM GÁS.		

**MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Assistência Social**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ALMOÇO EXECUTIVO	SRV	2500.0
	ALMOÇO EXECUTIVO 500 G CONTENDO NO MINIMO 03 TIPOS DE SALADA (ESPECIFICAÇÃO E DEMANDA CONFORME SOLICITAÇÃO)		



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
Construindo um Novo Tururu

**Setor de  
Licitação**



	SOLICITAÇÃO)	PRATO	PRINCIPAL	COMPOSTO	POR:	CARNES
	VERMELHAS	(SEM	INCLUSÃO	DE	CORTES	COM OSSO) OU
	CARNES	DE	AVES	OU	PREPARAÇÕES	COM PESCADOS OU
	CARNE	SUINA	OU	CAPRINA	(ESPECIFICAÇÃO	E DEMANDA
	CONFORME	SOLICITAÇÃO)	.GUARNIÇÕES	COMPOSTAS	POR:	
	MASSA	OU	ARROZ	E	FEIJÃO	OU BAIÃO OU
	FEIJOADA, ACOMPANHADA		DE	TUBERCULOS(ESPECIFICAÇÃO		E
	DEMANDA	CONFORME	SOLICITAÇÃO).REFRIGERANTE	OU	SUCO	
	DE NO	MINIMO	350	ML	(ESPECIFICAÇÃO	E DEMANDA CONFORME
	SOLICITAÇÃO)					
2	COFFEE BREAK I			SRV		1000.0
	COFFEE	BREAK	I:	SALGADOS	FRITOS	VARIADOS + MINI
	SANDUICHE	COM	PATÊ	+ SUCOS	DE	FRUTAS DA EPOCA +
	REFRIGERANTE (INCLUINDO DIETÉTICO) + BOLO + ACHOCOLATADO + CAFE + AGUA MINERAL SEM GÁS.					
3	COFFEE BREAK II			SRV		2000.0
	COFEE	BREAK	II:	DIVERSOS	SALGADOS	FRITOS E DE FORNO
	VARIADOS	+ MINI	SANDUICHES	FRIOS	E	QUENTES DE QUEIJO,
	MISTO,	FRANGO,	ETC.	+ SALADA	DE	FRUTAS VARIADAS +
	BISCOITOS	VARIADOS	+ REFRIGERANTE	(INCLUINDO	DIETÉTICO)	
	+ TORRADAS	COM	PATÊS	DIVERSOS	+ BOLO	+ SUCO DE FRUTAS
	DA ÉPOCA	+ CAFÉ	+ CHOCOLATE	QUENTE	+ ÁGUA	MINERAL SEM
	GÁS.					

**MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Cultura**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ALMOÇO EXECUTIVO	SRV	500.0
	ALMOÇO EXECUTIVO 500 G CONTENDO	NO MINIMO	03 TIPOS DE
	SALADA (ESPECIFICAÇÃO	E	DEMANDA CONFORME
	SOLICITAÇÃO) PRATO	PRINCIPAL	COMPOSTO
	VERMELHAS (SEM	INCLUSÃO	DE
	CARNES	DE	AVES
	CARNE	SUINA	OU
		CAPRINA	(ESPECIFICAÇÃO
			E
			DEMANDA





	CONFORME SOLICITAÇÃO) .GUARNIÇÕES COMPOSTAS POR:
	MASSA OU ARROZ E FEIJÃO OU BAIÃO OU FEIJOADA, ACOMPANHADA DE TUBERCULOS (ESPECIFICAÇÃO E DEMANDA CONFORME SOLICITAÇÃO). REFRIGERANTE OU SUCO DE NO MINIMO 350 ML (ESPECIFICAÇÃO E DEMANDA CONFORME SOLICITAÇÃO)
2	COFFEE BREAK I SRV 400.0 COFFEE BREAK I: SALGADOS FRITOS VARIADOS + MINI SANDUICHE COM PATÊ + SUCOS DE FRUTAS DA EPOCA + REFRIGERANTE (INCLUINDO DIETÉTICO) + BOLO + ACHOCOLATADO + CAFE + AGUA MINERAL SEM GÁS.
3	COFFEE BREAK II SRV 400.0 COFFEE BREAK II: DIVERSOS SALGADOS FRITOS E DE FORNO VARIADOS + MINI SANDUICHES FRIOS E QUENTES DE QUEIJO, MISTO, FRANGO, ETC. + SALADA DE FRUTAS VARIADAS + BISCOITOS VARIADOS + REFRIGERANTE (INCLUINDO DIETÉTICO) + TORRADAS COM PATÊS DIVERSOS + BOLO + SUCO DE FRUTAS DA ÉPOCA + CAFÉ + CHOCOLATE QUENTE + ÁGUA MINERAL SEM GÁS.

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALMOÇO EXECUTIVO	16900.0	SRV	R\$ 25,17	R\$ 425.373,00
Especificação:	ALMOÇO EXECUTIVO	500 G	CONTENDO NO	MINIMO 03	TIPOS DE
	SALADA (ESPECIFICAÇÃO	E	DEMANDA	CONFORME	
	SOLICITAÇÃO) PRATO PRINCIPAL	COMPOSTO	POR:	CARNES	
	VERMELHAS (SEM INCLUSÃO	DE	CORTES COM	OSSO) OU	



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
Construindo um Novo Tururu

**Setor de  
Licitação**



CARNES	DE	AVES	OU	PREPARAÇÕES	COM	PESCADOS	OU
CARNE	SUINA	OU	CAPRINA	(ESPECIFICAÇÃO	E	DEMANDA	
CONFORME		SOLICITAÇÃO)		.GUARNIÇÕES	COMPOSTAS	POR:	
MASSA	OU	ARROZ	E	FEIJÃO	OU	BAIÃO	OU
FEIJOADA,ACOMPANHADA			DE	TUBERCULOS(ESPECIFICAÇÃO			E
DEMANDA		CONFORME		SOLICITAÇÃO).REFRIGERANTE	OU	SUCO	
DE	NO	MINIMO	350	ML	(ESPECIFICAÇÃO	E	DEMANDA
SOLICITAÇÃO)							CONFORME
2	COFFEE BREAK I			16200.0	SRV	R\$ 13,31	R\$ 215.622,00
Especificação:	COFFEE	BREAK	I:	SALGADOS	FRITOS	VARIADOS	+ MINI
SANDUICHE	COM	PATÉ	+	SUCOS	DE	FRUTAS	DA EPOCA
REFRIGERANTE	(INCLUINDO	DIETÉTICO)	+	BOLO	+	ACHOCOLATADO	+ CAFE
							+ AGUA MINERAL SEM GÁS.
3	COFFEE BREAK II			15700.0	SRV	R\$ 16,96	R\$ 266.272,00
Especificação:	COFFEE	BREAK	II:	DIVERSOS	SALGADOS	FRITOS	E DE FORNO
VARIADOS	+	MINI	SANDUICHES	FRIOS	E	QUENTES	DE QUEIJO,
MISTO,	FRANGO,	ETC.	+	SALADA	DE	FRUTAS	VARIADAS
BISCOITOS	VARIADOS		+	REFRIGERANTE		(INCLUINDO	DIETÉTICO)
+	TORRADAS	COM	PATÉS	DIVERSOS	+	BOLO	+ SUCO
DA	ÉPOCA	+	CAFÉ	+	CHOCOLATE	QUENTE	+ ÁGUA
GÁS.							MINERAL SEM
<b>Valor total do lote R\$ 907.267,00 (novecentos e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais)</b>							

**Valor total R\$ 907.267,00 (novecentos e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais)**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
Construindo um Novo Tururu

**Setor de  
Licitação**



1.4. O prazo de vig ncia da ata de registro de pre os ser  de 1 (um) ano e poder  ser prorrogado, por igual per odo, desde que comprovado o pre o vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei N  14.133 DE 1  DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de pre os ter  sua vig ncia estabelecida em conformidade com as disposi es nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contrata o   de R\$

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que ser o aplicadas em rela o   vig ncia da contrata o.

## **2. DA FUNDAMENTA O E DA DESCRI O DA NECESSIDADE DA CONTRATA O**

2.1. A fundamenta o da contrata o e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em t pico espec fico dos Estudos T cnicos Preliminares, ap ndice deste Termo de Refer ncia.

## **3. DA DESCRI O DA SOLU O COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICA O DO PRODUTO**

3.1. A descri o da solu o como um todo encontra-se pormenorizada em t pico espec fico dos Estudos T cnicos Preliminares, ap ndice deste Termo de Refer ncia.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATA O**

4.1. A descri o dos requisitos da contrata o encontra-se pormenorizada em t pico espec fico dos Estudos T cnicos Preliminares, ap ndice deste Termo de Refer ncia.

4.2. N o ser  admitida a subcontrata o do objeto contratual.

4.3. N o haver  exig ncia da garantia da contrata o.

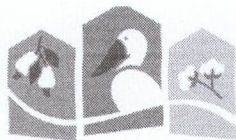
## **5. DO MODELO DE EXECU O CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns)   de 05 (cinco) dias, contado da emiss o de Requisi o formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso n o seja poss vel a entrega na data aven ada, o contratado dever  comunicar as raz es respectivas com pelo menos 02 dias de anteced ncia para que o pleito de prorroga o de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situa es de caso fortuito e for a maior.

5.3. Os bens dever o ser entregues no seguinte endere o: .





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
Construindo um Novo Tururu

**Setor de  
Licitação**



## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
*Construindo um Novo Tururu*

**Setor de  
Licitação**



6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
Construindo um Novo Tururu

**Setor de  
Licitação**



6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.





7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
Construindo um Novo Tururu

**Setor de  
Licitação**



para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
Construindo um Novo Tururu

**Setor de  
Licitação**



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação Jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
*Construindo um Novo Tururu*

**Setor de  
Licitação**



8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**





8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§ 1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas





de direito p blico ou privado , ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade t cnica poder o ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.31. O licitante disponibilizar  todas as informa es necess rias   comprova o da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administra o, c pia do contrato que deu suporte   contrata o, endere o atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS**

9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de pre os ser o realizados pelo  rgo gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicita es de ades o; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2.Os pre os registrados poder o ser alterados ou atualizados em decorr ncia de eventual redu o dos pre os praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos servi os registrados, nas seguintes situa es (art. 25 do Decreto n  11.462/2023):

9.2.1. em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe ou em decorr ncia de fatos imprevis veis ou previs veis de consequ ncias incalcul veis, que inviabilizem a execu o da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na al nea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n  14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de cria o, altera o ou extin o de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveni ncia de disposi es legais, com comprovada repercuss o sobre os pre os registrados;

9.2.3. ser o reajustados os pre os registrados, respeitada a contagem da anualidade e o  ndice previsto para a contrata o; ou

9.2.4. poder o ser repactuados, a pedido do interessado, conforme crit rios definidos para a contrata o.

9.3. A contrata o com os fornecedores registrados na ata ser  formalizada pelo  rgo ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emiss o de nota de empenho de despesa, autoriza o de compra ou outro instrumento h bil, conforme o disposto no art. 95 da Lei n  14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados ser o assinados no prazo de validade da ata de registro de pre os.